11/09/2019 CEPS / UFPA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS EDITAL Nº 3B/2019 COPERPS UFPA PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE 2020-1 (QUILOMBOLAS)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO



INSCRIÇÃO: 578554
NOME: BRUNO DA SILVA MEDEIROS CUNHA
RG: 7044436
DEFERIDO (Preencher completamente um dos campos abaixo; não marcar com x):
Sim 🖟
Não 🗌
Observações ————————————————————————————————————
Daniele Bendelac Avaliador 1
Avaliador 2
Belém, l 6 de 0 Q de 20 l 9

<u>VOLTAR</u>



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE CALADOS CNPJ. 06.942.755/0001-91

ENDEREÇO: CALADOS - BAIÃO/PARÁ - CEP: 68.46.5-000 - FONE: (91) 3607-2024

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CALADOS – AMORCC, localizada, na Zona Rural, no Município de Baião, Estado do Pará, CEP 68465-000. DECLARAM, para os devidos fins de direito que BRUNO DA SILVA MEDEIROS CUNHA portador do RG nº 7044436 órgão expedidor PCIVIL e do CPF nº 996.462.932-04, nascido em 06/12/1987, é quilombola pertencente ao QUILOMBO DE CALADOS, onde reside e mantem laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da Comunidade de Calados onde reside o quilombola mencionado acima.

Por ser a expressão da verdade, afirmamos a presente declaração, em obediência ao Art. 299** e do Art.171* do Código Penal.

GETÚLIO DÍOD GO SILVA MEDEIROS (PRESIDENTE)

RG nº 4286324 CPF nº 689,005,202-10

ROSAL/ FERREIRA MOREIRA (1º SECRETÁRIA) RG nº 3473135 CPF nº 670.668,362-00

MARIA DE LOURDES LEITE MEDEIROS (2ª TESOUREIRA) RG nº 1367924 CPF nº 402.291.812-87

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é publico, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

[C8.942.755/0001 ?]

DE CALADOS CEP 63.465-000 BAIÃO-PA

^{*}Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa.

^{**}Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: